



EDITAL nº 07/2022 – PROPPG – IFPA

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO

1. APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ (IFPA), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG), torna público o Edital de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento a servidores para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-doutorado no ano de 2023, nos termos da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG nº 21 de 01 de fevereiro de 2021; do Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019; da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990; da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012; da Resolução nº 460/2021/CONSUP; da Resolução nº 672/2022/CONSUP; da Resolução nº 684/2022/CONSUP e mediante os critérios estabelecidos neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 A finalidade deste Edital é a classificação de servidores (Docentes e Técnico-administrativos em Educação) do IFPA para fins de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado.

2.2 A concessão de afastamento para que os servidores participem de programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do IFPA.

2.3 Objetiva-se dar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

2.4 A aprovação do servidor no Processo Seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos normativos para a concessão.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para realização da inscrição, o candidato deverá enviar a documentação obrigatoriamente através do e-mail afastamento.pos@ifpa.edu.br contendo todos os documentos descritos no item 3.3.

3.2 O não envio da proposta em conformidade com o item 3.3 e com qualquer outro item deste edital, implicará a não homologação da inscrição.

3.3 A proposta deverá ser enviada em formato .PDF, em **ARQUIVO ÚNICO**, e não deve exceder 30 MB, conforme modelos previstos neste edital, e deverá conter:

3.3.1 Formulário de Inscrição (ANEXO I);

3.3.2 Planilha de Pontuação Preenchida (ANEXO II ou ANEXO III, conforme a categoria para qual está concorrendo);

3.3.3 Documentação comprobatória dos itens a serem pontuados pelo servidor, indicados na Planilha de Pontuação (ANEXO II ou ANEXO III, conforme o caso);

3.3.3.1 A documentação comprobatória **deve ser apresentada na estrita sequência** dos itens constantes na Planilha de Pontuação.

3.4 O IFPA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 Caso o servidor realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

3.6 São de responsabilidade exclusiva do servidor, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo o IFPA do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como, se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas.

3.7 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

3.8 Os servidores que compuserem a Comissão de Seleção estarão impedidos de concorrer no presente Edital.



3.9 Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos do IFPA.

3.10 O servidor deverá realizar sua inscrição juntando a documentação necessária, vedada a complementação ou substituição posterior de qualquer documento, depois de esgotado o prazo de inscrição.

3.11 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que apresente ausência e/ou insuficiência de documentações comprobatórias constantes no Item 3 e/ou que estes documentos estejam ilegíveis e/ou que deixem de constar informações imprescindíveis à análise do pedido e/ou que não sejam devidamente preenchidos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes na Planilha de Pontuação (ANEXO II ou III, conforme a categoria para qual está concorrendo).

4.1.1. Não será pontuado, quando na avaliação da Ficha de Avaliação Curricular houver:

- a) Item não comprovado, exceto dos itens 9 a 11 para técnicos administrativos e 15 a 17 para docentes;
- b) Item lançado diferente do quesito.

4.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

4.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de efetivo exercício no IFPA;
- b) Maior tempo de efetivo exercício na unidade de lotação atual;
- c) Maior idade.

4.4 No Processo Seletivo, cada categoria concorre entre si.

4.4.1. Os docentes de cada *Campus* concorrem entre si, de acordo com a vaga pretendida.

4.4.2. Os servidores técnico-administrativos em Educação de cada *Campus* e reitoria concorrem entre si, de acordo com a vaga pretendida.



4.5 Surgindo novas vagas, estas poderão ser aproveitadas pelos candidatos classificados em cadastro de reserva fora do número de vagas disponíveis neste Edital, desde que esteja dentro de sua vigência.

4.5.1. Havendo desistência formal de candidato aprovado no Processo Seletivo, a vaga será destinada aos classificados em cadastro de reserva, respeitando-se a classificação.

4.5.2. Caso o servidor aprovado no Processo Seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos classificados em cadastro de reserva, respeitando-se a classificação.

4.6 É vedada a migração de vagas de um *Campus* para outro, mesmo que não haja candidatos aprovados.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 Fica vedada a indicação de servidor para integrar a Comissão de Seleção que tenha relação com qualquer um dos candidatos:

- a) seja cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) seja amigo íntimo ou inimigo notório do candidato ou de seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;
- e) seja sócio de candidato em atividade profissional.

5.2 Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão de Seleção será substituído.

5.3 O membro indicado a integrar a Comissão de Seleção, que incorrer em impedimento ou conflito de interesses, deve comunicar o fato à PROPPG, abstendo-se de atuar.

5.4 Cada membro da Comissão de Seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.



6. DAS VAGAS

6.1 As vagas ofertadas neste Edital não podem ultrapassar 20% (vinte por cento) do quantitativo docente no âmbito da Unidade, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 7.485/2011.

6.2 Não havendo prejuízo das atividades acadêmicas e administrativas, até 20% (vinte por cento) dos servidores Técnico-administrativos de cada unidade acadêmica e administrativa do IFPA, poderão se afastar, anualmente, para a realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme Art. 16 da Resolução nº 460/2021/CONSUP.

6.3 Os docentes que estão em exercício na Reitoria irão concorrer às vagas dos respectivos campi de lotação.

6.4 As vagas são destinadas para os níveis de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, conforme o quadro 1 e 2, respeitando o percentual máximo de 20% do total de servidores da unidade, levando em consideração o número de servidores com afastamento em vigência.

Quadro 1 – Quantidade de vagas para docentes

QUANTIDADE DE VAGAS PARA DOCENTES			
CAMPUS	Nº TOTAL DE DOCENTES	Nº DE DOCENTES AFASTADOS	Nº DE VAGAS OFERTADAS
ABAETETUBA	81	7	9
ALTAMIRA	46	2	7
ANANINDEUA	48	4	6
BELÉM	367	30	43
BRAGANÇA	87	12	5
BREVES	59	8	4
CAMETÁ	41	6	2
CASTANHAL	144	14	15
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	73	5	10
ITAITUBA	67	8	5
MARABÁ INDUSTRIAL	68	7	7
RURAL DE MARABÁ	55	4	7
ÓBIDOS	39	4	4
PARAGOMINAS	40	2	6
PARAUAPEBAS	45	5	4
SANTARÉM	83	13	4
TUCURUÍ	89	7	11
VIGIA	22	4	CADASTRO DE RESERVA

Extração de dados em: 05/12/2022



Quadro 2 – Quantidade de vagas para Técnicos Administrativos em Educação

QUANTIDADE DE VAGAS TAE			
CAMPUS	Nº TOTAL DE TAEs	Nº DE TAEs AFASTADOS	Nº DE VAGAS OFERTADAS
ABAETETUBA	43	0	9
ALTAMIRA	34	0	7
ANANINDEUA	27	0	5
BELÉM	173	4	31
BRAGANÇA	42	2	6
BREVES	39	1	7
CAMETÁ	24	0	5
CASTANHAL	115	2	21
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	52	0	10
ITAITUBA	35	0	7
MARABÁ INDUSTRIAL	45	2	7
RURAL DE MARABÁ	46	0	9
ÓBIDOS	23	0	5
PARAGOMINAS	30	1	5
PARAUPEBAS	27	3	2
SANTARÉM	58	2	10
TUCURUÍ	48	6	4
VIGIA	14	0	3
REITORIA	176	1	34

Extração de dados em: 05/12/2022

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições será feita com base nas informações constantes na ficha de inscrição e documentos apresentados.

7.2 A PROPPG divulgará a relação das inscrições homologadas no seguinte endereço: <https://proppg.ifpa.edu.br>.

7.3 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso no prazo previsto no cronograma (Anexo V).

8. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

8.1 A Comissão de Seleção ficará responsável por atender os prazos conforme item 10 do CRONOGRAMA realizando as seguintes atividades:

- Receber a inscrição via correio eletrônico e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;
- Receber via correio eletrônico quaisquer requerimentos referentes ao presente Edital, bem como os recursos eventualmente existentes;



- c) Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;
- d) Analisar os recursos;
- e) Divulgar os resultados deste Edital.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Eventuais Impugnações aos termos do Edital deverão ser interpostos através do e-mail afastamento.pos@ifpa.edu.br com o título do assunto: IMPUGNAÇÃO EDITAL 07/2022, no prazo estabelecido no item 10.

9.2 Eventuais recursos administrativos contra decisões da PROPPG e COMISSÃO deverão ser interpostos através do e-mail afastamento.pos@ifpa.edu.br com o título do assunto: RECURSO EDITAL 07/2022, no prazo estabelecido no item 10.

9.3 Os formulários para interposição de impugnação e Recurso constam nos ANEXOS IV e V, respectivamente, do presente Edital.

9.4 Os resultados das interposições serão divulgados no site da PROPPG, na área correspondente ao Edital de seleção.

10. CRONOGRAMA

10.1 O cronograma seguirá as seguintes datas:

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	12/12/2022
Período de impugnação do Edital	12 a 13/12/2022
Resultado das impugnações	14/12/2022
Período de Inscrição	15/12/2022 a 16/01/2023
Homologação das Inscrições	23/01/2023
Recursos Administrativos	24 e 25/01/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	27/01/2023
Recursos Administrativos	Até 31/01/2023
Divulgação do Resultado Final	03/02/2023



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse deste IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 A participação na seleção, objeto deste Edital, implica o conhecimento e a aceitação pelo candidato de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, e no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e suas atualizações.

11.3 Aos TAE's, os afastamentos para realização de programas de Mestrado e Doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 03 (três) anos para Mestrado e 04 (quatro) anos para Doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento no artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990 nos 02 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

11.4 Serão indeferidos os documentos que não atenderem as regras deste Edital.

11.5 O resultado do processo seletivo terá **validade para os afastamentos previstos para iniciarem até 31/12/2023**, independente da data de abertura dos processos administrativos.

11.6 Os servidores que tiverem o início do afastamento previsto para o ano de 2024 deverão participar do próximo Edital de afastamento a ser lançado no final do ano de 2023.

11.7 Mesmo não existindo vaga para seu *campus* de lotação, o servidor poderá participar da seleção, objeto do presente Edital. No entanto, o servidor classificado somente poderá submeter pedido de afastamento quando surgir vaga no seu *campus* oriunda de retorno de servidor afastado.

11.8 Não será levada em consideração a ordem de classificação neste Edital, podendo cada um dos aprovados abrir processo de afastamento, conforme forem sendo aprovados nos programas de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado.



11.9 Para mães que tiveram filhos(as) nos últimos 4 (quatro) anos, e/ou adotaram filhos(as) menores de 5 (cinco) anos, nos últimos 4 (quatro) anos, como forma de bonificação pelo tempo de licença-maternidade, terão um acréscimo de 2 (dois) pontos por filho(a), até o limite de 4 (quatro) pontos.

11.10 Para pais que adotaram filhos(as) menores de 5 (cinco) anos, nos últimos 4 (quatro) anos, como forma de bonificação terão um acréscimo de 2 (dois) pontos por filho(a), até o limite de 4 (quatro) pontos.

11.11 Todas as informações e dúvidas relativas ao presente Edital deverão ser obtidas na PROPPG através do e-mail afastamento.pos@ifpa.edu.br

11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e PROPPG.

Belém, 12 de dezembro de 2022.

SAULO RAFAEL SILVA E SILVA
*Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação
e Inovação em exercício.*
Port. n°1.022/2019-GAB



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, pertencente do
quadro permanente de servidores do IFPA, ocupante do cargo de
_____, área de atuação
_____, matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no(a)
Campus/Reitoria _____, venho por meio deste, requerer a
inscrição para concorrer as vagas previstas no processo seletivo classificatório para
concessão de afastamento para qualificação, em nível de
(☐) MESTRADO, (☐) DOUTORADO, (☐) PÓS-DOUTORADO

_____, ____/____/____

Assinatura do Requerente



ANEXO II

PLANILHA DE PONTUAÇÃO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

1. FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome do candidato:					
Campus:		Data que entrou em exercício no campus atual de lotação:			
Data de nascimento:		Link do lattes:			
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTOS DO TÓPICO	
	POR ITEM	MÁXIMA	SOLICITADA	MÁXIMA	SOLICITADA
TEMPO DE SERVIÇO					
1. Tempo de Exercício no IFPA	2,0 pontos/ano completo	10,0		30,0	
2. Tempo de Gestão no IFPA designado por portaria, para cargos de direção (CD)	2,5 pontos/ano completo	10,0			
3. Tempo de desempenho em Função gratificada (FG, FCC) ou não gratificada de Coordenação na Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de campus no IFPA.	2,0 pontos/ano completo	10,0			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2019 - 2022) *					
4. Participação efetiva em CONSUP, CIS, CPCA, CPA, CONDIR, Comissão de Heteroidentificação, CEUA, CEP, Comitê Científico, COMPESE, Comissão de PROSEL de Pós-Graduação e Comissão do Plano de Qualificação.	1,0 ponto/portaria	6,0		30,0	
5. Participação efetiva em demais comissões no IFPA, designado por portaria.	0,5 ponto/portaria	7,0			
6. Participação efetiva como fiscal de contrato no IFPA, designado por portaria.	1,0 ponto/portaria	2,0			
7. Ministrante de Curso e Minicurso de Capacitação no IFPA (sem recebimento de gratificação de encargo de curso ou concurso).	2,0 pontos/certificado	10,0			
8. Palestras ou Conferências ministradas no IFPA	2,5 Pontos/certificado	5,0			
TITULAÇÃO PRETENDIDA (Itens 9, 10 e 11 não necessitam de comprovação)					
9. Solicitação de Afastamento para Mestrado	15,0	15,0		25,0	
10. Solicitação de Afastamento para Doutorado	10,0	10,0			
11. Solicitação de Afastamento para Pós-doutorado	5,0	5,0			
12. Aprovação em Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> ou Pós-doutorado para o qual está concorrendo para afastamento	10,0	10,0			
LICENÇA MATERNIDADE/ADOÇÃO					
13. Nascimento/adoção – item 11.9 e 11.10 do edital	2,0/filho	4,0		4,0	
* período correspondente de 2019 a 2022	TOTAL DE PONTOS			89,0	



2. PLANILHA DE COMPROVAÇÕES

Orientações: Coloque na planilha abaixo a(s) atividade(s) realizada(s) para cada item que foi solicitado pontuação na ficha de avaliação acima.	
Número do Item	Atividade Realizada
1	Declaração emitida pelo SIGRH em DD/MM/AAAA
2	1 - Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x; 2- Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x;
3	1 - Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x; 2- Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x;
4	
5	
6	
7	1 – Certificado xxxx; 2 – Certificado xxxx;
8	1 – Certificado xxxx; 2 – Certificado xxxx;
9, 10 e 11	
12	1 - Resultado final do PROSEL do Programa XX Edital XX;
13	

3. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as informações acima são verdadeiras sob pena de arcar com as responsabilidades legais nas esferas cíveis, penais e administrativas

Local e Data,

Assinatura do Candidato



ANEXO III PLANILHA DE PONTUAÇÃO – DOCENTES

1. FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome do candidato:					
Campus:		Data que entrou em exercício no campus atual de lotação:			
Data de nascimento:		Link do lattes:			
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTOS DO TÓPICO	
	POR ITEM	MÁXIMA	SOLICITADA	MÁXIMA	SOLICITADA
TEMPO DE SERVIÇO					
1. Tempo de Exercício no IFPA	2,0 pontos/ano completo	10,0		30,0	
2. Tempo de Gestão no IFPA designado por portaria, para cargos de direção (CD)	2,5 pontos/ano completo	10,0			
3. Tempo de desempenho em Função gratificada (FG, FCC) ou não gratificada de Coordenação na Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de campus no IFPA	2,0 pontos/ano completo	10,0			
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA EM ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPq (de 2019 - 2022) *					
4. Organização e/ou autoria de livros ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN ou ISSN).	1,5 ponto/obra	3,0		20,0	
5. Autoria de capítulo de livro ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN ou ISSN).	0,5 ponto/obra	2,0			
6. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPES A e B por área de atuação no IFPA.	1,5 ponto/artigo	6,0			
7. Propriedade Intelectual: patentes depositadas, Programas de Computador registrados, transferência de tecnologia comprovada, Desenho Industrial e/ou cultivar depositados.	1,5 ponto/obra	6,0			
8. Artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de evento, técnico-científico e/ou cultural, nacional ou internacional (com ISBN ou ISSN).	0,5 ponto/artigo	3,0			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2019 - 2022) *					
9. Participação efetiva em CONSUP, CPPD, CPCA, CPA, CONDIR, Comissão de Heteroidentificação, CEUA, CEP, COMPESE, Comissão de Pós-Graduação e Comissão de Plano de Qualificação.	1,0 ponto/portaria	4,0		20,0	
10. Participação efetiva em demais comissões/colegiados/NDEs e núcleos extensionistas no IFPA, designado por portaria.	0,5 ponto/portaria	4,0			
11. Participação em projeto de pesquisa, ensino, inovação, extensão, artísticos, culturais ou esportivos institucionalizados	1,0 ponto/evento	5,0			
12. Avaliação de trabalhos na área de pesquisa, ensino, inovação, extensão, artísticos, culturais ou esportivos.	0,5 ponto/evento	2,0			
13. Orientação de TACs, TCCs, Monografias, Dissertações e Teses no IFPA.	0,5 ponto/orientação	2,0			
14. Participação efetiva em Comitê de Pesquisa e/ou de Extensão ou Editorial, designado por portaria.	1,0 ponto/portaria	3,0			
TITULAÇÃO PRETENDIDA (Itens 15, 16 e 17 não necessitam de comprovação)					
15. Solicitação de Afastamento para Mestrado	15,0	15,0		25,0	
16. Solicitação de Afastamento para Doutorado	10,0	10,0			
17. Solicitação de Afastamento para Pós-doutorado	5,0	5,0			
18. Aprovação em Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> ou Pós-doutorado para o qual está concorrendo para afastamento	10,0	10,0			



LICENÇA MATERNIDADE/ADOÇÃO				
19. Nascimento/adoção – item 11.9 e 11.10 do edital	2,0/filho	4,0		4,0
* período correspondente de 2019 a 2022	TOTAL DE PONTOS			99,0

2. PLANILHA DE COMPROVAÇÕES

Orientações de Preenchimento: Coloque na planilha abaixo a(s) atividade(s) realizada(s) para cada item que foi solicitado pontuação na ficha de avaliação acima.

Número do Item	Atividade Realizada
1	Declaração emitida pelo SIGRH em DD/MM/AAAA
2	1 - Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x; 2- Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x;
3	1 - Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x; 2- Portaria nº XX, de 12 de dezembro de 202x;
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15, 16 e 17	
18	1 - Resultado final do PROSEL do Programa XX Edital XX;
19	

3. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as informações acima são verdadeiras sob pena de arcar com as responsabilidades legais nas esferas cíveis, penais e administrativas

Local e Data,

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

Encaminho à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação,
IMPUGNAÇÃO aos termos do Edital nº 07/2022/PROPPG.

1. Dados gerais:

Nome:	
E-mail:	
Cargo:	
Área de atuação no IFPA:	
Campus:	

2. Itens da Impugnação e Fundamentação:

--

Declaro que as informações fornecidas nesta impugnação são de minha inteira
responsabilidade, e estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura



ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Encaminho à Comissão de Seleção de Afastamento para Pós-graduação
Stricto Sensu e Pós-doutorado recurso relativo à (homologação, resultado preliminar)

3. Dados gerais:

Nome:	
E-mail:	
Campus:	
Nível:	() Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado

4. Razões do recurso:

--

Declaro que as informações fornecidas neste recurso são de minha inteira
responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do impetrante



ANEXO VI

ORIENTAÇÕES DE COMPROVAÇÕES

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	
Número do Item	Documento que comprova o item
1	Declaração de Tempo de Serviço disponível no SIGRH (Serviços -> Documentos -> Declarações -> Declaração de Tempo de Serviço).
2	Comprovar com portarias de designação e dispensa. Caso ainda esteja na gestão, incluir declaração.
3	Comprovar com portarias de designação e dispensa. Caso ainda esteja na gestão, incluir declaração.
4	Portaria de designação.
5	Portaria de designação.
6	Portaria de designação.
7	Certificado emitido pela Comissão Organizadora do Evento.
8	Certificado emitido pela Comissão Organizadora do Evento.
9, 10 e 11	Não necessitam de comprovação
12	Resultado Final do PROSEL ou Carta de aceite
13	Certidão de nascimento ou documento que comprove a adoção de filhos menores de 5 anos nos últimos 4 anos.

DOCENTE	
Número do Item	Documento que comprova o item
1	Declaração de Tempo de Serviço disponível no SIGRH (Serviços -> Documentos -> Declarações -> Declaração de Tempo de Serviço).
2	Comprovar com portarias de designação e dispensa. Caso ainda esteja na gestão, incluir declaração.
3	Comprovar com portarias de designação e dispensa. Caso ainda esteja na gestão, incluir declaração.
4	Cópia da capa do livro e ficha catalográfica do livro.
5	Ficha catalográfica do livro, cópia da primeira página do livro constando o nome dos autores
6	Primeira página do artigo com os nomes dos autores e cópia do Qualis retirado de https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/
7	Comprovante do INPI ou Comprovante do MAPA ou Cópia do Contrato de TT.
8	Primeira página da publicação com os nomes dos autores e cópia de capa ou contracapa com ISBN/ISSN
9	Portaria de designação.
10	Portaria de designação.
11	Declaração emitida pela direção/coordenação de ensino, pesquisa, extensão ou inovação.
12	Certificado ou declaração emitida pela Comissão Organizadora do Evento.
13	Ata de defesa ou declaração emitida pela coordenação de curso/programa.
14	Portaria de designação.
15, 16 e 17	Não necessitam de comprovação
18	Resultado Final do PROSEL ou Carta de aceite
19	Certidão de nascimento ou documento que comprove a adoção de filhos menores de 5 anos nos últimos 4 anos.